

**REGULAMENTO Nº 003/2019 – IPPLAM
DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS OBJETIVOS
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ –
IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte:**

Art. 1º A 3ª (terceira) Audiência Pública para a apresentação da composição do Grupo de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor de Maringá, e a apresentação e discussão dos objetivos, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. A 3ª (terceira) Audiência Pública será realizada no dia 19 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Maringá, com início as 19 horas e término as 22 horas.

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação de todos os documentos e realizará a divulgação da 3ª (terceira) Audiência Pública nos meios de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Maringá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 1209/2019, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012 e autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião extraordinária de 10/07/2019.

Art. 3º A 3ª (terceira) Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a aprovação do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Será apresentada a composição do Grupo de Acompanhamento e do Grupo de Cooperação Técnica;

II - Será efetuada a apresentação do temário da Audiência que foi publicado no site do Município;

III – Será feita a leitura da Metodologia Compilada e será iniciado o debate a respeito dos objetivos da Revisão do Plano Diretor.

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas contribuições;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrário à contribuição;

Art. 7º As contribuições serão objeto de apreciação pelo IPPLAM, sendo todas analisadas e respondidas, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência “pela ordem”, sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM, e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.